



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.083 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Lorena,

Considerando os termos do Decreto nº 3.082/93, que houve por bem revogar o instrumento de permissão de uso, a título precário, concedida à permissionária - Empresa de Onibus - Pássaro Marron S/A., para o transporte coletivo urbano de Lorena à partir da zero hora do dia 06 de fevereiro de 1993, proibindo-a de continuar suas operações neste Município;

Considerando que o referido decreto revogatório - julgou os serviços prestados pela permissionária - Empresa de Onibus Pássaro Marron S/A., inconveniente ao interesse público;

Considerando o disposto no Art. 22, inciso IV, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispensa a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

DECRETA permitir, a título precário, com prazo de vigência até regular concessão, com observância das legislações pertinentes, inclusive a Lei Orgânica do Município, a exploração dos serviços de transportes coletivos de passageiros do Município, à EMPRESA RODOVIÁRIO E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA inscrita no CGC/MF sob nº 47.530.70430001-30, nas seguintes condições:

- a) Operação de Serviço com no mínimo seis ônibus, com no máximo um ano de fabricação;
- b) Utilização de mão de obra com pessoal residente no Município de Lorena;
- c) Sujeitar-se às normas de posturas Municipais vigentes e especialmente à que dispõe a Lei 1.581/85;
- d) Operar as linhas existentes e às que forem criadas pela Municipalidade, na totalidade de seu perimetro - urbano e

M. S. Andrade

Revogado pelo Decreto nº 3.410/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 015

LIVRO DE CONTRATOS

(CONTINUAÇÃO DO Decreto nº 3.083/93)

rural;

e) Compromisso de aceitar como bilhete de passagem, -
eventuais passes da anterior permissionária, até o dia 08 de
março de 1993.

P.M. 05 de fevereiro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço-Municipal aos 05 de fevereiro de 1993.

MARIA ANTONIO PEREIRA

Diretora Administrativa